



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**“Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município de Elias Fausto – UFMEF – nos termos dos Artigos 322 e 398, da Lei Complementar nº 100/2018.”**

**JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO**, Prefeito do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal do Município de Elias Fausto – U.F.M.E.F, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 100/2017), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 322, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

**CONSIDERANDO** o acumulado do índice, IPCA/IBGE, nos últimos 12 (doze) meses de 5,17 % (cinco inteiros e dezessete centésimos percentuais).

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Elias Fausto – U.F.M.E.F, que passa a ser de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2026, conforme artigo 322, da Lei Complementar nº 100/2017 - (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o Anexo II referente a Planta Genérica de Valores (Elias Fausto, Cardeal e Áreas Isoladas).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício de 2026, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.906 de 21 de Outubro de 2024.

Elias Fausto/SP, 01 de Dezembro de 2025.

**JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 01/12/2025.

**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
Secretário

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP**  
**Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br**